

Bruxelas, 3 de julho de 2026
(OR. en)

10858/26
ADD 1

Dossiê interinstitucional:
2026/0171(NLE)

ECOFIN 858
UEM 286
FIN 925
EIB
ECB

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
Assunto:	ANEXO da DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que altera a Decisão de Execução, de 13 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo

Junto se envia, à atenção das delegações, o anexo da Decisão de Execução do Conselho modificativa em epígrafe.

SECÇÃO 1: REFORMAS E INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA**Descrição das reformas e investimentos****A. COMPONENTE 1A: Qualificação, melhoria de competências e requalificação**

A componente «Competências, requalificação e melhoria das competências» do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo é uma resposta simultânea ao aumento do nível de desemprego induzido pela crise, ao desafio de longa data da escassez de competências no mercado de trabalho e ao recurso cada vez mais generalizado ao teletrabalho, o que implica mudanças organizacionais e uma maior procura, principalmente de competências digitais. Um programa de formação, o programa FutureSkills, proporciona competências aos candidatos a emprego, com uma meta específica para os candidatos a emprego com idade igual ou superior a 45 anos. Uma reforma complementar deve apresentar um plano de ação de formação que estabeleça percursos de formação profissional («Skillsbridges») destinados a proporcionar competências identificadas como as mais necessárias para o futuro.

A componente contribui para dar resposta à Recomendação Específica por País n.º 1 de 2019 para reforçar a empregabilidade dos trabalhadores mais velhos, à Recomendação Específica por País n.º 3 de 2019 para estimular o desenvolvimento de competências e à Recomendação Específica por País n.º 2 de 2020 para atenuar o impacto da crise no emprego, prestando especial atenção às pessoas que se encontram numa posição difícil no mercado de trabalho.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável**Reforma: Skillsdäsch**

No âmbito de uma iniciativa mais ampla destinada a desenvolver uma estratégia em matéria de competências e a promover a formação contínua e profissional, foi realizado um procedimento colaborativo que implicou mesas-redondas sobre competências conduzidas por todas as partes interessadas («Skillsdäsch») para analisar a procura de competências e identificar os perfis profissionais mais promissores. O plano de ação daí resultante deve definir percursos de formação específicos, denominados «pontes de competências», que ajudem os trabalhadores e os candidatos a emprego a reforçar a sua empregabilidade durante a transição ecológica e digital. As formações profissionais assim concebidas serão lançadas no segundo trimestre de 2022.

Investimento 1: FutureSkills (Futuros conhecimentos)

No mesmo contexto, o programa FutureSkills proporciona competências sociais, digitais e de gestão desejadas a candidatos a emprego selecionados e motivados, a fim de facilitar a sua reintegração a curto prazo no mercado de trabalho e a mobilidade. O programa estabelece um objetivo específico

para os candidatos a emprego com idade igual ou superior a 45 anos, a fim de ajudar a reduzir a generalização das reformas antecipadas e melhorar as competências. Os conteúdos gerados pelo programa devem ser postos à disposição de uma maior população de candidatos a emprego num horizonte mais alargado.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1A-1	Reforma 1 — Skillsdäsch	Objetivo intermédio	Lançamento do projeto «Skillsdäsch»	Lançamento oficial do processo «Skillsdäsch» durante a reunião do Comité de Coordenação Tripartida				T3	2020	Lançamento pelo Comité de Coordenação Tripartida do processo da mesa-redonda colaborativa («Skillsdäsch») para analisar a procura de competências e identificar os perfis profissionais mais promissores
1A-2	Reforma 1 — Skillsdäsch	Objetivo intermédio	Lançamento das ações de formação profissional («skillsbridges»)	Lançamento oficial da formação através da abertura de inscrições para os participantes interessados				T2	2022	As ações de formação profissional concebidas no âmbito do processo Skillsdäsch são oficialmente lançadas mediante a sua abertura aos participantes interessados.
1A-3	Investimento 1 — Futuros conhecimentos	Objetivo intermédio	Acordo dos parceiros sobre a «fase operacional»	Assinatura do acordo				T1	2021	Assinatura pelos parceiros do programa (Ministério do Trabalho, do Emprego e da Economia Social e Solidária, Câmara de Comércio, Câmara de Formação e Câmara dos Trabalhadores) do acordo sobre a «fase operacional» do programa «FutureSkills»
1A-4	Investimento 1 — FuturaCompetências	Alvo	Participantes em FutureSkills com mais de 45 anos		Número de pessoas	0	150	T4	2021	150 candidatos a emprego com mais de 45 anos (30 % do total de 500 participantes) participaram na formação «FutureSkills»
1A-5	Investimento 1 — Futuros conhecimentos	Alvo	Participantes na FutureSkills		Número de pessoas	150	440	T4	2021	No total, 440 candidatos a emprego participaram na formação «FutureSkills»

B. COMPONENTE 1B: Reforço da resiliência do sistema de saúde

Esta componente do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo inclui duas reformas e dois investimentos destinados a resolver alguns dos problemas estruturais do setor da saúde no Luxemburgo: a falta de profissionais de saúde e a necessidade de aumentar a eficiência do sistema de saúde, nomeadamente através da sua digitalização. A primeira reforma aborda a governação do sistema de saúde e descreve o processo de consulta das partes interessadas e o método do programa de trabalho para fazer face a uma série de desafios previamente identificados. O objetivo da segunda reforma é redefinir e alargar as competências dos diferentes profissionais. Os investimentos devem contribuir para a digitalização no setor da saúde com i) a criação de um registo digital dos profissionais de saúde para uma melhor gestão e antecipação da cobertura dos cuidados de saúde e dos profissionais de saúde necessários, e ii) o desenvolvimento de soluções para a telemedicina.

Esta componente é uma resposta à recomendação específica por país de 2020 no sentido de melhorar a resiliência do sistema de saúde, que consiste em assegurar a mobilização adequada dos profissionais de saúde disponíveis, melhorando a governação do sistema, e a saúde em linha.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

B.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Gesondheetsdësch

O Luxemburgo lançou um processo de consulta («Gesondheetsdësch») entre os ministérios, gestores de seguros de saúde, médicos e representantes dos profissionais de saúde, a fim de modernizar a governação do setor da saúde e responder a uma série de desafios previamente identificados em seis domínios de trabalho temáticos. As reformas e os investimentos apresentados no Plano de Recuperação e Resiliência do Luxemburgo — reformar as competências dos profissionais de saúde, criar um registo digital dos profissionais de saúde e desenvolver soluções de telemedicina — baseiam-se nos resultados da presente consulta. As outras vertentes de trabalho deste processo abrangem também domínios muito importantes relacionados com a resiliência do sistema de saúde (especialmente o reforço dos cuidados primários, os cuidados integrados, a promoção da saúde, o financiamento sustentável dos cuidados de saúde), mas não se traduzem em compromissos no plano, com exceção da publicação de um programa de trabalho para a aplicação dos resultados do processo Gesondheetsdësch.

Reforma 2: Reforma da regulamentação das competências dos profissionais de saúde

O objetivo desta reforma é dar resposta aos desafios da escassez de mão de obra no setor dos cuidados de saúde. Consiste na revisão das responsabilidades das profissões do setor da saúde e na introdução de novas medidas nas estruturas hospitalares.

Investimento 1: Registo digital único dos profissionais de saúde

O objetivo deste investimento é criar um registo digital único para as profissões da saúde, recolhendo dados administrativos e profissionais, a fim de gerir os dados sobre os profissionais de saúde no Luxemburgo (o número de médicos, as suas especialidades, as áreas de especialização, a sua distribuição etária, a sua distribuição territorial, etc.), prever as profissões e competências necessárias

(projeções demográficas a curto e médio prazo por especialidade e áreas geográficas) e mobilizar pessoal em situações de crise.

Este instrumento deve também permitir a gestão das licenças profissionais e responder à obrigação legal de manter os dados profissionais atualizados. O projeto deverá estar concluído até 31 de março de 2023.

Investimento 2: Solução de telemedicina para acompanhamento médico à distância de doentes

Este investimento destina-se ao desenvolvimento da monitorização médica à distância (telemedicina). Consiste num sistema de teleconsultas para monitorização à distância entre profissionais de saúde e doentes.

B.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1B-1	Reforma 1 — Reforçar a resiliência dos sistemas de saúde — Gesondheetsdës ch	Objetivo intermédio	Fase de arranque e preparação do processo de Gesondheetsdës ch, com o objetivo de abordar as seis prioridades temáticas.	Início do processo de consulta				T3	2020	Primeira reunião de lançamento e lançamento da fase preparatória do processo Gesondheetsdës ch com o objetivo de abordar as seis prioridades temáticas (1. Uma melhor complementaridade entre os setores dos cuidados hospitalares e dos cuidados ambulatoriais; 2. Melhorar as relações entre os doentes e os prestadores de cuidados de saúde; 3. Demografia do pessoal médico e de enfermagem: alavancas para evitar uma escassez; 4. Prevenção no setor da saúde; 5. Utilização de novas tecnologias nos cuidados de saúde; 6. Financiamento do sistema de saúde: sustentabilidade financeira do sistema.
1B-2	Reforma 1 — Reforçar a resiliência dos sistemas de saúde — Gesondheetsdës ch	Objetivo intermédio	Programa de trabalho	Publicação do programa de trabalho				T4	2021	Publicação do programa de trabalho para orientar a execução do programa «Gesondheetsdës ch», com o objetivo de estabelecer um quadro estrutural que tenha em conta os debates políticos sobre o sistema de saúde. Este programa de trabalho será elaborado pelos seis grupos de trabalho Gesondheetsdës ch: GT1: Melhor complementaridade entre os setores dos cuidados hospitalares e ambulatoriais GT2: Melhorar as relações entre os doentes e os prestadores de cuidados de saúde

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										GT3: Demografia do pessoal médico e de enfermagem: alavancas para evitar uma escassez GT4: Prevenção no setor da saúde: rumo a uma mudança de paradigma GT5: Utilização das novas tecnologias nos cuidados de saúde GT6: Financiamento do sistema de saúde: sustentabilidade financeira do sistema
1B-4	Reforma 2 — Reforçar a resiliência do sistema de saúde — Reforma das competências dos profissionais de saúde	Objetivo intermédio	Revisão das profissões do setor da saúde e introdução de novas medidas nas estruturas hospitalares	Entrada em vigor dos atos jurídicos				T3	2025	Entrada em vigor de atos jurídicos de alteração sobre 1) o exercício e a modernização das profissões no domínio da saúde e 2) os hospitais e o planeamento hospitalar; ao exercício da profissão de médico, dentista e veterinário; e o Código da Segurança Social.
1B-5	Reforma 2 — Reforçar a resiliência do sistema de saúde — Reforma das competências dos profissionais de saúde	Objetivo intermédio	Responsabilização dos enfermeiros responsáveis por cuidados gerais	Entrada em vigor do ato jurídico				T3	2026	Entrada em vigor do ato jurídico que define as responsabilidades dos enfermeiros responsáveis por cuidados gerais
1B-6	Investimento 1 — Reforçar a resiliência do	Alvo	Disponibilização do novo registo digital		Número de pessoas	0	5 000	T4	2022	O registo digital único das profissões da saúde, que recolhe informações administrativas e profissionais pertinentes que permitem uma

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	sistema de saúde — Registo Digital Único das Profissões de Saúde									melhor gestão dos profissionais de saúde, está operacional e conta com 5 000 profissionais registados
1B-7	Investimento 2 — Reforço da resiliência do sistema de saúde — Solução de telemedicina para o acompanhamento médico à distância dos doentes	Objetivo intermédio	«Maela»	A solução de monitorização à distância «Maela», que permite a monitorização médica à distância entre os profissionais de saúde (incluindo médicos e enfermeiros) e os doentes, está operacional				T1	2021	A solução de monitorização à distância «Maela», que permite a monitorização médica à distância entre profissionais de saúde (incluindo médicos e enfermeiros) e doentes, deve estar operacional com 3 000 protocolos de monitorização à distância realizados entre 23/03/2020 e 07/02/2021.
1B-8	Investimento 2 — Reforçar a resiliência dos sistemas de saúde — Solução de telemedicina para o acompanhamento	Objetivo intermédio	Uma solução integrada	A solução desenvolvida internamente está disponível em linha e acessível				T2	2023	A nova solução de monitorização desenvolvida internamente, que permite a criação e gestão de dossiês médicos dos requerentes de asilo e das pessoas sob proteção internacional, está disponível em linha e acessível.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	médico à distância dos doentes									

C. COMPONENTE 1C — Aumento da oferta de habitação pública sustentável e a preços acessíveis

O objetivo desta componente do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo é desenvolver a habitação e aumentar a oferta de habitação sustentável e a preços acessíveis no Luxemburgo.

No âmbito desta componente, a reforma do «Pacto para a Habitação 2.0» estabelece um novo quadro de referência para o apoio governamental aos municípios para a criação de novos projetos de habitação, através da construção de novos edifícios ou da renovação do parque imobiliário existente.

Através da medida Pacto para a Habitação 2.0, esta componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país dirigida ao Luxemburgo no sentido de «promover a política económica relacionada com o investimento no aumento da oferta de habitação, nomeadamente aumentando os incentivos e eliminando os obstáculos à construção» (Recomendação Específica por País 3 2019).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

C.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma: Pacto para a Habitação 2.0

No Luxemburgo, um elevado grau de concentração da propriedade privada e poucos incentivos à libertação de terrenos para construção limitam a capacidade das autoridades públicas para combater a suboferta crónica de habitação, que continua a fazer subir os preços face ao forte crescimento da população. Entretanto, o endividamento das famílias continua a aumentar e ascende a 170 % do RNB em 2018 (a maioria das quais é dívida hipotecária e está distribuída de forma desigual, o que torna as famílias mais pobres relativamente mais vulneráveis).

Neste contexto, esta reforma deve criar um «Pacto para a Habitação 2.0», como quadro de referência para incentivar os municípios a mobilizarem terrenos para construção e habitações para renovação, a fim de aumentar a habitação social, tendo em conta a falta de habitação a preços acessíveis, e incentivar a construção de escolas e creches para fazer face ao aumento da população. Este regime baseia-se nos ensinamentos retirados do «Pacto para a Habitação 1.0», em vigor desde 2008.

Ao abrigo do Pacto para a Habitação de 2.0, cada município pode celebrar uma «convenção inicial» com o Estado, que permite que o município seja assistido por um «conselheiro de habitação». Se o fizer, o município deve então elaborar e adotar a sua própria estratégia municipal para o desenvolvimento da habitação («Programme d'action local logement» ou PAL). Os municípios assinam então uma «convenção de execução» com o Estado, que implica a obrigação de o município executar os projetos de desenvolvimento descritos no PAL, com o apoio financeiro do Estado com base nas unidades de habitação a preços acessíveis colocadas no mercado de arrendamento no ano anterior.

O Pacto para a Habitação 2.0 deve ter em conta as prioridades de desenvolvimento estabelecidas nos planos setoriais e no novo Programa Nacional de Mestrado em Ordenamento do Território (PDAT) e, na medida em que o número de municípios signatários o permita, contribuir para um desenvolvimento coerente do uso do solo a nível nacional, com vista a aumentar de forma sustentável a oferta de habitação. A reforma visa colocar no mercado pelo menos 1 200 unidades habitacionais até 2025.

Embora a maioria dos municípios tenha assinado um acordo ao abrigo do Pacto para a Habitação de 1.0, tal não resultou num aumento significativo da oferta de habitação social. Em comparação com o seu antecessor, o Pacto para a Habitação 2.0 deve prever que a dotação financeira disponível para as transferências estatais para os municípios seja calculada com base no número de unidades de habitação a preços acessíveis no seu território colocadas no mercado de arrendamento durante o ano anterior (através da construção ou da aquisição e renovação) e já não com base no crescimento demográfico. Além disso, as contribuições financeiras concedidas aos municípios são pagas com base na execução de projetos aprovados ao abrigo do Pacto para a Habitação de 2.0 e destinados a alcançar os seus objetivos. Uma cooperação mais estreita entre o Estado e os municípios é um objetivo fundamental da reforma, que visa reforçar a capacidade do setor público para aumentar de forma significativa o parque residencial público e intensificar a prática da habitação para arrendamento sustentável e a preços acessíveis. Neste sentido, o projeto de Pacto para a Habitação 2.0 prevê que entre 10 % e 30 % de cada projeto de desenvolvimento seja dedicado à habitação a preços acessíveis colocada no mercado de arrendamento. A reforma oferece a oportunidade de abordar de forma significativa a tendência da inflação dos preços da habitação, que é também considerada um dos principais obstáculos ao investimento e ao crescimento.

C.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1C-1	Reforma — Pacto para a Habitação 2.0	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da Lei relativa ao Pacto para a Habitação de 2.0	Entrada em vigor	—	—	—	T3	2021	Entrada em vigor da Lei do Pacto para a Habitação de 2.0, com o objetivo de aumentar a oferta de habitação sustentável e a preços acessíveis a nível municipal. O objetivo do Pacto para a Habitação é elaborar acordos de execução com os municípios que permitam a execução de um «Programa de Ação Local para a Habitação».
1C-3	Reforma — Pacto para a Habitação 2.0	Alvo	Percentagem de municípios que assinaram um acordo de execução	—	Percentagem	0	50	T4	2022	Assinatura do acordo de execução com, pelo menos, 50 % dos municípios do Luxemburgo. Este acordo especifica, nomeadamente, as modalidades de pagamento do apoio financeiro a que o município tem direito.

D. COMPONENTE 2A: Descarbonização dos transportes

Esta componente do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo visa contribuir para a descarbonização do setor do transporte rodoviário (que representou 50 % das emissões do Luxemburgo em 2018, mais do dobro da média da UE de 21 %¹, em parte devido ao transporte de trânsito), em especial promovendo uma maior eletrificação da mobilidade.

Consiste numa reforma destinada a promover a aquisição de veículos com nível nulo ou baixo de emissões a autoridades e entidades adjudicantes e num investimento para continuar a implantar uma rede de pontos de carregamento para veículos elétricos em todo o país.

Esta componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país dirigida ao Luxemburgo (Recomendação Específica por País 3 2019 e Recomendação Específica por País 3 2020) no sentido de «centrar o investimento na (...) transição ecológica, em especial nos transportes sustentáveis».

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

D.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma: Eletrificação da frota de autoridades e entidades adjudicantes e dos transportes públicos

A Diretiva Veículos Não Poluentes² estabelece que os Estados-Membros devem assegurar que a contratação pública de veículos ligeiros e pesados pelas autoridades adjudicantes e entidades adjudicantes cumpre os objetivos nacionais mínimos em matéria de contratação pública para veículos não poluentes, ao longo de períodos de referência de cinco anos (pelo menos 38,5 % dos veículos ligeiros, 45 % dos autocarros não poluentes e 10 % dos veículos pesados no período de 2021-2025).

Esta reforma consiste em ir além dessa obrigação, exigindo não só que os objetivos mínimos sejam alcançados como média nacional para todos os veículos adquiridos, mas também que sejam alcançados por cada autoridade adjudicante e entidade adjudicante individualmente.

Além disso, o Estado luxemburguês, enquanto entidade adjudicante, estabeleceu objetivos internos mais elevados para si próprio e tenciona eletrificar plenamente a frota de autocarros explorados pelo operador de transportes públicos RGTR até 2030.

Investimentos: Regime de apoio aos pontos de carregamento

Este investimento visa melhorar a rede de pontos de carregamento para veículos elétricos em todo o Luxemburgo. Este investimento consiste na adoção de um regime de apoio aos pontos de carregamento, que pode incluir, entre outros, pontos de carregamento públicos, semiprivados ou privados.

¹ Fonte: Agência Europeia do Ambiente, visualizador de dados sobre gases com efeito de estufa.

² Diretiva (UE) 2019/1161 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, que altera a Diretiva 2009/33/CE relativa à promoção de veículos de transporte rodoviário não poluentes e energeticamente eficientes. JO L 188 de 12.7.2019, p. 116-130.

D.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
2A-1	Reforma: Eletrificação da frota de autoridades e entidades adjudicantes e dos transportes públicos	Objetivo intermédio	Regulamento grão-ducal relativo à aquisição de veículos não poluentes	Entrada em vigor	—	—	—	T3	2021	Entrada em vigor do regulamento grão-ducal que define as percentagens mínimas de veículos não poluentes (veículos ligeiros, autocarros, veículos pesados) entre os veículos adjudicados por contratos públicos a alcançar por cada autoridade adjudicante e entidade adjudicante durante o período 2021-2025
2A-2	Investimentos: Regime de apoio aos pontos de carregamento	Objetivo intermédio	Lei relativa ao regime de apoio aos pontos de carregamento	Entrada em vigor	—	—	—	T1	2022	Entrada em vigor da lei que cria um regime de apoio às infraestruturas de carregamento para veículos elétricos. O regime de apoio deve ser disponibilizado às empresas e deve apoiar pontos de carregamento acessíveis ou não ao público.
2A-4	Investimentos: Regime de apoio aos pontos de carregamento	Alvo	Número de pontos de carregamento instalados	—	Métrica de abastecimento	0	2 986	T4	2025	Número de pontos de carregamento instalados (expresso em termos de métrica de abastecimento). A «métrica de aprovisionamento» deve ser calculada de acordo com a metodologia definida no relatório Transport & Environment (2020) Recharge EU: quantos pontos de carregamento serão necessários na Europa e nos seus Estados-Membros na década de 2020, mas aplicando também o mesmo peso às estações de carregamento não públicas e às estações de carregamento semipúblicas.

E. COMPONENTE 2B: Proteção do ambiente e da biodiversidade

Esta componente do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo visa promover a biodiversidade e a proteção e conservação dos ecossistemas no Luxemburgo, como forma de reforçar a resiliência, em especial tendo em conta as ligações entre a saúde humana e a saúde dos ecossistemas. Os objetivos incluem a restauração de habitats, o aumento da continuidade ecológica e a resiliência e restauração dos ecossistemas, bem como a sensibilização sustentada e a partilha de conhecimentos.

A componente consiste numa medida, que inclui alguns elementos de reforma e alguns elementos de investimento, para apoiar os esforços dos municípios em ações de conservação do ambiente natural e da biodiversidade. A medida propõe um plano de ação que prepara os municípios para enfrentarem os desafios do declínio da biodiversidade e da degradação dos ecossistemas.

Embora as recomendações específicas por país dirigidas ao Luxemburgo não façam referência ao ambiente natural e à biodiversidade como um desafio específico para o país, esta componente contribui, de um modo geral, para a Recomendação Específica por País n.º 3 2020 de «centrar o investimento na (...) transição ecológica».

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

E.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reformas e investimentos: «Naturpakt»

A medida visa incentivar os municípios a participarem em ações de proteção do ambiente natural e da biodiversidade. A medida consiste em apoiar os municípios que assinam um *contrato «Naturpakt»* com o Estado e obter a certificação do seu desempenho.

E.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
2B-1	Reformas e investimentos: «Naturpakt»	Objetivo intermédio	Finalização do catálogo de medidas	Publicação	—	—	—	T3	2021	Publicação do catálogo adotado de medidas relacionadas com as políticas em matéria de ambiente natural e biodiversidade no contexto da «Naturpakt», que está em conformidade com o princípio de «não prejudicar significativamente».
2B-2	Reformas e investimentos: «Naturpakt»	Objetivo intermédio	Lei «Naturpakt»	Entrada em vigor	—	—	—	T4	2021	Entrada em vigor da lei que estabelece uma «Naturpakt», que permite aos municípios assinar um «contrato Naturpakt» com o Estado, através do qual se comprometem a executar ações de proteção do ambiente natural e da biodiversidade no seu território para o período até 2030, e receber uma certificação e subvenções financeiras conexas quando apresentarem um nível de desempenho suficiente à luz de um catálogo de medidas relacionadas com as políticas em matéria de ambiente natural e biodiversidade.
2B-5	Reformas e investimentos: «Naturpakt»	Alvo	Certificação «Naturpakt»	—	Certificação	0	50	T1	2025	Um total de 50 municípios são certificados ao abrigo da «Naturpakt», com base numa avaliação de auditoria positiva de que cada município alcançou um nível de desempenho de 40 % da pontuação máxima alcançável.

F. COMPONENTE 3A: Promoção de uma economia baseada em dados

A segurança dos dados pessoais constitui um grande desafio para a sociedade, uma vez que os agentes económicos e sociais dependem cada vez mais das comunicações digitais. Esta componente do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo, «Promoção de uma economia dos dados», destina-se a dar resposta a este desafio. O seu objetivo é desenvolver uma infraestrutura de comunicação ultrassegura baseada na tecnologia quântica, com o objetivo de reforçar a segurança da comunicação de dados sensíveis. Esta componente visa igualmente criar um novo ecossistema tecnológico no Luxemburgo, destinado a criar emprego e atrair peritos científicos neste domínio.

Nesse contexto, a infraestrutura de comunicação quântica (QCI) implantada deve ter uma parte terrestre, capaz de ligar dois pontos com uma distância máxima de 100 km.

A componente destina-se a contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país recebidas pelo Luxemburgo em 2019 e 2020, que recomendam a orientação da política económica relacionada com o investimento para incentivar a digitalização e a inovação. A componente contribui igualmente para a transição digital.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

F.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Promover a criação de um novo ecossistema tecnológico no Luxemburgo

O desenvolvimento e a implantação da tecnologia de comunicação quântica ainda se encontram numa fase experimental. A reforma proposta visa estimular o desenvolvimento de um novo ecossistema no Luxemburgo em relação a esta nova tecnologia, incentivando a participação das empresas privadas e dos investigadores.

Investimento 1: Desenvolvimento e implantação de infraestruturas de ensaio e de soluções de conectividade ultrasseguras

Este investimento consiste no desenvolvimento e na implantação das infraestruturas de investigação necessárias para adquirir conhecimentos e experiência no domínio da comunicação baseada em tecnologias quânticas. Para o efeito, o laboratório LuxQCI será criado em colaboração com o Instituto de Investigação SnT. Deve ser realizada uma demonstração para adquirir experiência no que diz respeito à tecnologia.

F.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
3A-2	Reforma 1 — Impulsionar a criação de um novo ecossistema no Luxemburgo	Alvo	Distribuição de chaves quânticas		Número	0	2	T2	2022	Ligação bem sucedida de 2 sítios no âmbito do LuxQCI Lab através da criação de uma rede terrestre.
3A-3	Investimento 1 — Desenvolvimento e implantação de infraestruturas de ensaio e de soluções de conectividade ultrasseguras	Objetivo intermédio	Laboratório LuxQCI	Entrada em funcionamento do Laboratório LuxQCI				T3	2021	O LuxQCI Lab, destinado a adquirir os conhecimentos especializados necessários para desenvolver e explorar uma infraestrutura de comunicação quântica, deve estar operacional.
3A-4	Investimento 1 — Desenvolvimento e implantação de infraestruturas de ensaio e de soluções de conectividade ultrasseguras	Objetivo intermédio	Relatório ex post sobre a demonstração da ligação terrestre à distribuição transfronteiriça de chaves quânticas	Apresentação do relatório ex post				T1	2023	Relatório ex post apresentado pelo contratante sobre a demonstração da ligação terrestre de distribuição transfronteiriça de chaves quânticas.

G. COMPONENTE 3B: Modernização da administração pública

A pandemia de COVID-19 e as medidas de confinamento demonstraram a necessidade urgente de continuar a desenvolver soluções digitais interoperáveis adequadas para os serviços públicos e as administrações. Esta componente visa dar resposta a este desafio, aumentando a eficácia e a eficiência das administrações públicas e dos seus serviços através da sua digitalização, tendo em conta os atuais desafios, necessidades e expectativas dos cidadãos e dos funcionários governamentais.

A componente do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo destina-se a dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas ao Luxemburgo em 2019 e 2020, que recomendavam a promoção da inovação e da digitalização, em especial no setor empresarial, bem como a orientação da política económica relacionada com o investimento para incentivar a digitalização e a inovação. A componente contribui igualmente para a transição digital.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

G.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Investimento 1: Gestão eletrónica de documentos e gestão de processos

A medida visa digitalizar a gestão de documentos na administração pública. Este investimento consiste no desenvolvimento de uma plataforma central para a gestão eletrónica de documentos (plataforma «Hive») e na concessão de acesso à plataforma a cinco entidades governamentais.

Investimento 2: Desenvolvimento do MyGuichet — Projeto 1/3 — Nomeações virtuais

O principal objetivo deste investimento é permitir que as administrações públicas ofereçam marcações virtuais e estabeleçam o acesso a diferentes funcionalidades através de marcações por videoconferência.

Investimento 2: Desenvolvimento do MyGuichet — Projeto 2/3 — Procedimentos entre cidadãos e governo (C2G) e entre empresas e governo (B2G)

O investimento 2 visa introduzir 12 novos serviços em linha — em consonância com as prioridades do Regulamento Plataforma Digital Única — para alargar a oferta digital aos cidadãos e às empresas e simplificar os diferentes processos administrativos. Por exemplo, será introduzida uma abordagem empresa a administração pública no que diz respeito à dedução fiscal dos trabalhadores, para que os cidadãos possam ter acesso a estas informações através do MyGuichet. Outro serviço que deve ser implementado é a introdução de uma abordagem Cidadão ao Governo para facilitar a aplicação de licenças de caça através do MyGuichet.

Investimento 2: Desenvolvimento do MyGuichet — Projeto 3/3 — Aplicação móvel MyGuichet.lu

O objetivo deste investimento é transferir as funcionalidades oferecidas em MyGuichet.lu para uma aplicação móvel. Esta aplicação móvel estará disponível ao público em geral e visa melhorar a eficácia dos procedimentos para os cidadãos e as empresas. A aplicação deve permitir o acesso a funções de secretária, tais como procedimentos com a administração pública, a partir de um telemóvel pessoal. Outra função que esta aplicação proporcionará é a possibilidade de digitalizar documentos. Assim, o smartphone deve poder substituir um scanner.

Investimento 3: MyADEM

A medida visa digitalizar os serviços da agência pública de emprego (ADEM). Este investimento consiste em adotar a Estratégia ADEM 2025 e em permitir o acesso a procedimentos administrativos digitais ligados à MyADEM através da MyGuichet.

Investimento 4: Plataforma nacional para a gestão dos inquéritos públicos

A medida visa apoiar o desenvolvimento de uma plataforma nacional para a gestão de inquéritos públicos. Este investimento consiste na criação de uma plataforma nacional que permita às administrações públicas gerir e criar inquéritos públicos.

G.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
3B-1	Investimento 1 — Gestão eletrónica de documentos e gestão de processos	Objetivo intermédio	Entrada em funcionamento de uma plataforma central para a gestão eletrónica de documentos e de processos.	Entrada em funcionamento de uma plataforma completa				T4	2021	Deve estar operacional uma plataforma central que permita a gestão eletrónica de documentos e o intercâmbio de documentos entre administrações públicas, melhorando a gestão de documentos pelas administrações públicas.
3B-4	Investimento 1 — Gestão eletrónica de documentos e gestão de processos	Alvo	Cinco entidades governamentais a quem foi concedido acesso à plataforma «Hive»		Número	0	5	T2	2024	Será concedido acesso à plataforma «Hive» a cinco entidades governamentais.
3B-5	Investimento 2 — Desenvolvimento do MyGuiche-Projeto 1/3: Marcação virtual	Objetivo intermédio	Fase 1 do intercâmbio por videoconferência	Implementação da infraestrutura necessária para disponibilizar marcações virtuais				T2	2022	Execução de um projeto de infraestrutura que permita a duas pessoas trocar informações por videoconferência com os seus navegadores Web. Trata-se de entrevistas virtuais entre cidadãos ou empresas e a administração pública.
3B-6	Investimento 2 — Desenvolvimento do MyGuiche-Projeto 1/3: Marcação virtual	Objetivo intermédio	Fase 2 do intercâmbio por videoconferência	Introdução das marcações virtuais no MyGuichet.lu				T4	2022	Disponibilidade da funcionalidade de marcação de entrevistas por videoconferência em MyGuichet.lu (adaptação do processo de marcação, adaptação do ecrã da lista de marcações, desenvolvimento da sala de espera,

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										adaptação dos espaços pessoais para visualizar as marcações efetuadas).
3B-7	Investimento 2 — Desenvolvimento do MyGuiche-Projeto 2/3: Várias abordagens C2G e B2G	Alvo	12 novos serviços		Número	0	12	T4	2022	Implementação e disponibilidade de 12 novos serviços para os cidadãos e as empresas, acessíveis através do MyGuichet.lu.
3B-8	Investimento 2 — Desenvolvimento do MyGuichet — Projeto 3/3: Aplicação Mobile MyGuichet.lu	Objetivo intermédio	Implantação de uma versão móvel do MyGuichet (público restrito)	Versão móvel do MyGuichet disponível para um público restrito				T2	2021	Implantação de uma versão móvel do MyGuichet operacional e disponível para um número restrito de utilizadores.
3B-9	Investimento 2 — Desenvolvimento do MyGuichet — Projeto 3/3: Aplicação Mobile MyGuichet.lu	Objetivo intermédio	Implantação de uma versão móvel de MyGuichet.lu para o público em geral	Versão móvel do MyGuichet disponível ao público em geral				T3	2021	Implantação de uma versão móvel do MyGuichet.lu acessível ao público em geral.
3B-10	Investimento 3 — «eADEM»	Objetivo intermédio	Criação da estratégia ADEM 2025 para a fase analítica	Adoção da estratégia ADEM 2025				T4	2021	Adoção da estratégia ADEM 2025 e de um programa de trabalho a médio prazo. O objetivo é mobilizar o pessoal da ADEM

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										(Agence pour le développement de l'emploi) para fazer face aos desafios operacionais e de transformação digital decorrentes do «eADEM».
3B-12	Investimento 3 — «MyADEM»	Objetivo intermédio	Procedimentos administrativos digitais relacionados com MyADEM	Procedimentos administrativos digitais relacionados com MyADEM				T2	2026	Os procedimentos administrativos digitais ligados ao MyADEM estão acessíveis através do MyGuichet.
3B-13	Investimento 4 — Plataforma nacional para a gestão das investigações públicas	Objetivo intermédio	Criação de uma plataforma nacional para a gestão e publicação de inquéritos públicos e documentos conexos	Criação de uma plataforma nacional				T1	2021	Deve estar disponível uma plataforma nacional para todas as administrações públicas que organizem inquéritos públicos com as funcionalidades essenciais, incluindo a gestão e publicação de inquéritos públicos e documentos conexos e a possibilidade de o público em geral apresentar uma contribuição em linha.

H. COMPONENTE 3C: Promoção de uma economia transparente e justa

Esta componente do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo contém uma medida relacionada com a modernização da tributação das sociedades, nomeadamente uma lei que proíbe a dedução, para efeitos do imposto sobre o rendimento das sociedades, dos juros e royalties pagos a empresas coligadas estabelecidas em jurisdições incluídas na lista da UE de jurisdições não cooperantes para efeitos fiscais.

Em complemento dessa medida, a componente indica que o Luxemburgo realizará uma avaliação de impacto da lei acima referida, «com vista a contribuir para o debate sobre o alargamento da medida a jurisdições terceiras que não as incluídas na lista da UE de jurisdições não cooperantes para efeitos fiscais».

A componente indica ainda que o Luxemburgo continuará a adotar uma atitude construtiva nos debates em curso e futuros sobre a modernização do sistema fiscal da UE e internacional aplicável às empresas, em especial no âmbito do Quadro Inclusivo da OCDE, no contexto das iniciativas anunciadas na recente comunicação da Comissão intitulada «Uma tributação das empresas para o século XXI».

Esta componente contém igualmente medidas em matéria de luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, que deverão contribuir para a recomendação específica da Comissão destinada a assegurar uma supervisão e aplicação eficazes do quadro de luta contra o branqueamento de capitais no que diz respeito aos profissionais que prestam serviços fiduciários e às empresas e aos serviços de investimento.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

H.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Modernização da tributação das sociedades

Esta reforma consiste numa medida legislativa que proíbe a dedução, para efeitos do imposto sobre o rendimento das sociedades, dos juros e royalties pagos a empresas coligadas estabelecidas em jurisdições incluídas na lista da UE de jurisdições não cooperantes para efeitos fiscais. Esta reforma aplica um acordo alcançado no Conselho da UE em dezembro de 2019.

Reforma 2: Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo

O objetivo desta reforma é reforçar o quadro de luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo aplicável aos profissionais que prestam serviços fiduciários e às empresas, bem como serviços de investimento.

As medidas conexas consistem no reforço das disposições nacionais em matéria de luta contra o BC e o FT, na publicação de avaliações dos riscos de BC/FT, na revisão do quadro legislativo e das ferramentas digitais do Registo Comercial do Luxemburgo e no reforço do quadro jurídico aplicável aos prestadores de serviços a sociedades e fundos fiduciários.

H.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
3C-1	Reforma 1 — Modernização da tributação das sociedades	Objetivo intermédio	Lei de 10 de fevereiro de 2021 que altera a Lei alterada de 4 de dezembro de 1967 relativa ao imposto sobre o rendimento (anteriormente projeto de Lei n.º 7547)	Entrada em vigor do ato	—	—	—	T1	2021	Entrada em vigor da Lei de 10 de fevereiro de 2021 que altera a Lei alterada de 4 de dezembro de 1967 relativa ao imposto sobre o rendimento (anteriormente projeto de Lei n.º 7547), que introduz, para efeitos do imposto sobre o rendimento das sociedades, a não dedutibilidade dos juros e royalties pagos a empresas coligadas estabelecidas em jurisdições fiscais não cooperantes.
3C-2	Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Objetivo intermédio	Lei de 25 de março de 2020 relativa à luta contra o branqueamento de capitais	Entrada em vigor do ato				T1	2020	Entrada em vigor da Lei de 25 de março de 2020 que altera a Lei alterada de 12 de novembro de 2004 relativa à luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo.
3C-3	Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Objetivo intermédio	Decreto grão-ducal de 14 de agosto de 2020 relativo à AML	Entrada em vigor do decreto grão-ducal				T3	2020	Entrada em vigor do decreto grão-ducal de 14 de agosto de 2020 que altera o decreto grão-ducal de 1 de fevereiro de 2010 que especifica determinadas disposições da lei alterada de 12 de novembro de 2004 relativa à luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo.
3C-4	Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o	Objetivo intermédio	Avaliação vertical dos riscos no domínio do	Publicação da avaliação dos riscos				T2	2021	Publicação, após a adoção pelo Comité de Prevenção do BC/FT da Avaliação dos Riscos Verticais do Financiamento do Terrorismo, de uma avaliação dos

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	financiamento do terrorismo		financiamento do terrorismo							riscos das ameaças que o Luxemburgo enfrenta de ser um veículo para o financiamento do terrorismo
3C-5	Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Objetivo intermédio	Avaliação setorial dos riscos das pessoas coletivas	Publicação da avaliação dos riscos				T4	2021	Publicação de uma avaliação setorial dos riscos das pessoas coletivas.
3C-6	Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Objetivo intermédio	Atualização de 2020 da avaliação nacional dos riscos	Publicação da avaliação dos riscos				T4	2020	Publicação da atualização de 2020 da avaliação nacional dos riscos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo.
3C-7	Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Objetivo intermédio	Registo Comercial do Luxemburgo	Entrada em vigor de um ato legislativo				T4	2025	Entrada em vigor da lei que alarga os poderes sancionatórios, de controlo e executivos do Registo Comercial luxemburguês. O sítio atualizado do Registo Comercial do Luxemburgo está disponível em linha e acessível.
3C-8	Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Objetivo intermédio	Finalização do estudo sobre o reforço do regime aplicável aos prestadores de serviços a sociedades e fundos fiduciários	Finalização de um estudo				T4	2021	Finalização do estudo sobre o reforço do regime aplicável aos prestadores de serviços a sociedades e fundos fiduciários.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
3C-9	Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do ato que reforça o regime aplicável aos prestadores de serviços a sociedades e fundos fiduciários	Entrada em vigor de um ato legislativo				T3	2023	Entrada em vigor do ato que reforça o regime aplicável aos prestadores de serviços a sociedades e fundos fiduciários.

J. COMPONENT 4A — Capítulo REPowerEU

O capítulo REPowerEU está estruturado em torno de quatro medidas e contribui para enfrentar os desafios da transição ecológica, em especial a necessidade de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, melhorar a eficiência energética dos edifícios, acelerar o desenvolvimento de capacidade de produção adicional a partir de fontes de energia renováveis, reduzir a dependência de combustíveis fósseis importados e melhorar a disponibilidade e a acessibilidade de transportes sem emissões.

Os principais objetivos do capítulo REPowerEU são os seguintes:

- aumentar e acelerar a implantação das energias renováveis, promovendo a produção sustentável de biogás e aumentando a implantação da capacidade de produção de energia fotovoltaica;
- aumentar a eficiência energética e promover a utilização de fontes de energia renováveis na habitação;
- reforçar a oferta de transportes sustentáveis e com nível nulo de emissões, apoiando a aquisição de veículos com nível nulo de emissões.

O capítulo REPowerEU contribui para dar resposta às recomendações específicas por país sobre a redução da dependência global dos combustíveis fósseis (recomendação específica por país n.º 4.1 em 2022 e n.º 4.1 em 2023), acelerando a implantação das energias renováveis, em especial das centrais fotovoltaicas e do biometano sustentável, bem como aplicando medidas adicionais de apoio à eficiência energética na habitação (recomendação específica por país n.º 4.4 em 2022 e n.º 4.3 em 2023). Além disso, através da eletrificação da frota automóvel, o capítulo contribui para dar resposta à recomendação de promover a eletrificação dos transportes (recomendação específica por país n.º 4.6 em 2022 e n.º 4.5 em 2023).

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição da medida e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» [C (2023) 6465 final].

J.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma: Promoção da produção sustentável de biogás

Esta reforma visa aumentar a produção e a adoção de biogás sustentável. A reforma consiste na revisão do atual regime de apoio ao biogás sustentável do Luxemburgo.

Investimento 1: Promoção da eficiência energética e das energias renováveis na habitação

O objetivo deste investimento é aumentar a eficiência energética e a utilização de energias renováveis no setor da habitação. A medida consiste na aprovação de subvenções para projetos no domínio da energia.

Investimento 2: Promoção da mobilidade ativa e sem emissões

Este investimento visa incentivar a eletrificação da frota automóvel luxemburguesa e promover a mobilidade ativa. O investimento consiste na prestação de apoio financeiro à aquisição de veículos com nível nulo de emissões.

Investimento 3: Construção de unidades de produção de energia fotovoltaica em instalações comerciais

Este investimento visa promover a utilização da produção de energia fotovoltaica no Luxemburgo. A medida consiste na instalação de unidades de produção de energia fotovoltaica de capacidade superior a 30 kWp em instalações comerciais.

Esta medida permite o apoio a locais registados como instalações abrangidas pelo CELE apenas nos casos em que as intervenções não afetem as emissões de dióxido de carbono dessas instalações abrangidas pelo CELE e, por conseguinte, sejam ações que não se situem dentro dos limites das instalações abrangidas pelo CELE.

Investimento 4: Medida reforçada: Investimento [2A-4]: Regime de apoio aos pontos de carregamento

O objetivo deste investimento é aumentar o investimento [2A-4]: Regime de apoio aos pontos de carregamento no âmbito da componente 2A.

A parte reforçada desta medida consiste num regime de apoio aos pontos de carregamento, que pode incluir, entre outros, pontos de carregamento públicos, semiprivados ou privados.

J.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
4A-1	Reforma 1 — Promoção da produção sustentável de biogás	Objetivo intermédio	Regulamento grão-ducal que reforma o regime de apoio ao biogás sustentável	Entrada em vigor do regulamento grão-ducal que reforma o regime de apoio ao biogás sustentável				T4	2024	Entrada em vigor do regulamento grão-ducal que reforma os regimes de apoio ao biogás sustentável, a fim de aumentar os incentivos à utilização de estrume num rácio de massa de, pelo menos, 90 % e criar novas categorias tarifárias para as pequenas instalações. O regulamento grão-ducal deve assegurar que o biogás em causa cumpre os critérios de sustentabilidade, os critérios de redução das emissões de gases com efeito de estufa e as regras aplicáveis às culturas alimentares para consumo humano ou animal estabelecidos na Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativa à promoção da utilização de energia de fontes renováveis.
4A-2	Investimento 1 — Promoção da eficiência energética e das energias renováveis na habitação	Objetivo intermédio	Regulamento grão-ducal que estabelece orientações para o regime de auxílios à	Entrada em vigor do regulamento grão-ducal que reforma o regime de promoção da eficiência energética e das energias				T2	2022	Entrada em vigor do regulamento grão-ducal que estabelece as orientações para o regime de auxílios à promoção da sustentabilidade, da utilização racional da energia e das energias renováveis no setor da habitação.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			promoção da eficiência energética e das energias renováveis no setor da habitação	renováveis na habitação						
4A-3	Investimento 1 — Promoção da eficiência energética e das energias renováveis na habitação	Alvo	Número de aprovações de subvenções para projetos no domínio da energia		Número	0	6 290	T3	2026	Aprovações de subvenções para 6 290 projetos no domínio da energia, que podem incluir, entre outras, uma ou mais das seguintes categorias: • projetos de eficiência energética; • instalações fotovoltaicas; • instalações solares térmicas; • caldeiras a lenha; • bombas de calor.
4A-4	Investimento 2 — Promoção da mobilidade ativa e com nível nulo de emissões	Objetivo intermédio	Regulamento grão-ducal que estabelece orientações para o regime de auxílios de apoio à aquisição de veículos com nível nulo de emissões	Entrada em vigor do regulamento grão-ducal que reforma o regime de apoio à aquisição de veículos com nível nulo de emissões				T3	2022	Entrada em vigor do regulamento grão-ducal que estabelece as orientações para o regime de auxílios à promoção de veículos rodoviários com nível nulo ou baixo de emissões de CO2.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
4A-5	Investimento 2 — Promoção da mobilidade ativa e com nível nulo de emissões	Alvo	Número de veículos com nível nulo de emissões adquiridos por compra, locação financeira ou aluguer		Número	0	38 126	T1	2025	38 126 veículos com nível nulo de emissões adquiridos.
4A-6	Investimento 3: Construção de unidades de produção de energia fotovoltaica em instalações comerciais	Alvo	Capacidade fotovoltaica instalada de unidades de produção de eletricidade em instalações comerciais		MWp	0	25	T4	2024	25 MWp de capacidade fotovoltaica das unidades de produção de eletricidade instaladas em instalações comerciais.
4A-7	Investimento 3: Construção de unidades de produção de energia fotovoltaica em instalações comerciais	Alvo	Capacidade fotovoltaica instalada de unidades de produção de eletricidade em instalações comerciais		MWp	25	55.1	T3	2026	55.1 MWp de capacidade fotovoltaica das unidades de produção de eletricidade instaladas em instalações comerciais.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
4A-8	Investimento 4: Medida reforçada: Investimento [2A-4]: Regime de apoio aos pontos de carregamento	Alvo	Número de pontos de carregamento instalados	—	Métrica de abastecimento	2 986	3 200	T2	2026	Número de pontos de carregamento instalados (expresso em termos de métrica de abastecimento). A «métrica de aprovisionamento» deve ser calculada de acordo com a metodologia definida no relatório Transport & Environment (2020) Recharge EU: quantos pontos de carregamento serão necessários na Europa e nos seus Estados-Membros na década de 2020, mas aplicando também o mesmo peso às estações de carregamento não públicas e às estações de carregamento semipúblicas.

I. AUDITORIA E CONTROLO

I.1 Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Um sistema de repositório para registar e armazenar todos os dados relevantes relacionados com a execução do plano de recuperação e resiliência — a realização dos marcos e metas, os dados sobre o destinatário final, os contratantes, os subcontratantes e os beneficiários efetivos — deve estar operacional antes da apresentação do primeiro pedido de pagamento. Antes do primeiro pedido de pagamento, o Luxemburgo deve também apresentar um relatório de auditoria específico que confirme a eficácia das funcionalidades mínimas do sistema de repositórios.

Além disso, antes da apresentação do primeiro pedido de pagamento, o Luxemburgo deve finalizar a aplicação de outros procedimentos para a proteção dos interesses financeiros da UE, tal como descrito na parte III, capítulo 4, relativo à execução, subcapítulo x, e capítulo 6, relativo à auditoria e controlos, subcapítulo xi, do plano. A declaração de gestão e o resumo das auditorias que acompanham o pedido de pagamento devem confirmar o seu estado de execução e identificar quaisquer deficiências conexas detetadas e as medidas corretivas tomadas ou previstas.

I.2 Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
AC-1	Acompanhamento e execução do plano	Objetivo intermédio	Sistema de repositório para auditorias e controlos: informações para o acompanhamento da implementação do MRR	Relatório de auditoria que confirma as funcionalidades do sistema de repositório				Antes do primeiro pedido de pagamento	Antes do primeiro pedido de pagamento	Criação e entrada em funcionamento do sistema de repositório para acompanhar a execução do MRR. O sistema deve incluir, no mínimo, as seguintes funcionalidades: a) Recolha de dados e acompanhamento do cumprimento dos marcos e das metas; b) Recolher, armazenar e assegurar o acesso aos dados exigidos pelo artigo 22.º, n.º 2, alínea d), subalíneas i) a iii), do Regulamento MRR.
AC-2	Acompanhamento e execução do plano	Objetivo intermédio	Proteção dos interesses financeiros da UE	Execução dos procedimentos				Antes do primeiro pedido de pagamento	Antes do primeiro pedido de pagamento	A finalização da aplicação de outros procedimentos para a proteção dos interesses financeiros da UE, tal como apresentado na parte III, capítulo 4, relativo à execução, subcapítulo x, e capítulo 6, relativo à auditoria e controlos, subcapítulo xi, do plano, a concluir antes da apresentação do primeiro pedido de pagamento pelas autoridades luxemburguesas.

Custo total estimado do plano de recuperação e resiliência

O custo total estimado do plano de recuperação e resiliência que inclui o capítulo REPowerEU do Luxemburgo é de 241 100 776 EUR. O custo total estimado do capítulo REPowerEU é de 176 746 699 EUR. Em especial, o custo total estimado das medidas referidas no artigo 21.º-C, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) 2023/435 é de 0 EUR, enquanto o custo das outras medidas do capítulo REPowerEU é de 176 746 699 EUR.

SECÇÃO 2: APOIO FINANCEIRO

1. Contribuição financeira

1.1. Primeira parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
AC-1	AC: Acompanhamento e execução do plano	Objetivo intermédio	Sistema de repositório para auditorias e controlos: informações para o acompanhamento da implementação do MRR
3C-2	3C: Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Objetivo intermédio	Lei de 25 de março de 2020 relativa à luta contra o branqueamento de capitais
1A-1	1A: Reforma 1 — Skillsdësch	Objetivo intermédio	Lançamento do projeto «Skillsdësch»
1B-1	1B: Reforma 1 — Reforçar a resiliência do sistema de saúde — Gesondheetsdësch	Objetivo intermédio	Fase de arranque e preparação do processo «Gesondheetsdësch», com o objetivo de abordar as seis prioridades temáticas.
3C-3	3C: Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Objetivo intermédio	Decreto grão-ducal de 14 de agosto de 2020 relativo à AML
3C-6	3C: Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Objetivo intermédio	Atualização de 2020 da avaliação nacional dos riscos
1A-3	1A: Investimento 1 — Futuros conhecimentos	Objetivo intermédio	Acordo dos parceiros sobre a «fase operacional»
1B-7	1B: Investimento 2 — Reforço da resiliência dos sistemas de saúde — Solução de telemedicina para o acompanhamento médico à distância dos doentes	Objetivo intermédio	«Maela»
3B-13	3B: Investimento 4 — Plataforma nacional para a gestão das investigações públicas	Objetivo intermédio	Criação de uma plataforma nacional para a gestão e publicação de inquéritos públicos e documentos conexos
3C-1	3C: Reforma 1 — Modernização da tributação das sociedades	Objetivo intermédio	Lei de 10 de fevereiro de 2021 que altera a Lei alterada de 4 de

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
			dezembro de 1967 relativa ao imposto sobre o rendimento (anteriormente projeto de Lei n.º 7547)
3B-8	3B: Investimento 2 — Desenvolvimento do MyGuichet — Projeto 3/3: Aplicação Mobile MyGuichet.lu	Objetivo intermédio	Implantação de uma versão móvel do MyGuichet (público restrito)
3C-4	3C: Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Objetivo intermédio	Avaliação vertical dos riscos no domínio do financiamento do terrorismo
1C-1	1C: Reforma — Pacto para a Habitação 2.0	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da Lei relativa ao Pacto para a Habitação de 2.0
2A-1	2A: Reforma: Eletrificação da frota de autoridades e entidades adjudicantes e dos transportes públicos	Objetivo intermédio	Regulamento grão-ducal relativo à aquisição de veículos não poluentes
2B-1	2B: Reformas e investimentos: «Naturpakt»	Objetivo intermédio	Finalização do catálogo de medidas
3A-3	3A: Investimento 1 — Desenvolvimento e implantação de infraestruturas de ensaio e de soluções de conectividade ultrasseguras	Objetivo intermédio	Laboratório LuxQCI
3B-9	3B: Investimento 2 — Desenvolvimento do MyGuichet — Projeto 3/3: Aplicação Mobile MyGuichet.lu	Objetivo intermédio	Implantação de uma versão móvel de MyGuichet.lu para o público em geral
1A-4	1A: Investimento 1 — FuturaCompetências	Alvo	Participantes em FutureSkills com mais de 45 anos
1A-5	1A: Investimento 1 — Futuros conhecimentos	Alvo	Participantes na FutureSkills
1B-2	1B: Reforma 1 — Reforçar a resiliência do sistema de saúde — Gesondheetsdësch	Objetivo intermédio	Programa de trabalho
2B-2	2B: Reformas e investimentos: «Naturpakt»	Objetivo intermédio	Lei «Naturpakt»
3B-1	3B: Investimento 1 — Gestão eletrónica de documentos e gestão de processos	Objetivo intermédio	Entrada em funcionamento de uma plataforma central para a gestão eletrónica de documentos e de processos.
3B-10	3B: Investimento 3 — «eADEM»	Objetivo intermédio	Criação da estratégia ADEM 2025 para a fase analítica
3C-5	3C: Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Objetivo intermédio	Avaliação setorial dos riscos das pessoas coletivas
3C-8	3C: Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Objetivo intermédio	Finalização do estudo sobre o reforço do regime aplicável aos

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
			prestadores de serviços a sociedades e fundos fiduciários
AC-2	AC: Acompanhamento e execução do plano	Objetivo intermédio	Proteção dos interesses financeiros da UE
		Montante da parcela	24 858 611 EUR

1.2. Segunda parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
2A-2	2A: Investimentos: Regime de apoio aos pontos de carregamento	Objetivo intermédio	Lei relativa ao regime de apoio aos pontos de carregamento
1A-2	1A: Reforma 1 — Skillsdësch	Objetivo intermédio	Lançamento das ações de formação profissional («skillsbridges»)
3A-2	3A: Reforma 1 — Impulsionar a criação de um novo ecossistema no Luxemburgo	Alvo	Distribuição de chaves quânticas
3B-5	3B: Investimento 2 — Desenvolvimento do MyGuiche- Projeto 1/3: Marcação virtual	Objetivo intermédio	Fase 1 do intercâmbio por videoconferência
1B-6	1B: Investimento 1 — Reforço da resiliência do sistema de saúde — Registo Digital Único das Profissões de Saúde	Alvo	Disponibilização do novo registo digital
1C-3	1C: Reforma — Pacto para a Habitação 2.0	Alvo	Percentagem de municípios que assinaram um acordo de execução
3B-6	3B: Investimento 2 — Desenvolvimento do MyGuiche- Projeto 1/3: Marcação virtual	Objetivo intermédio	Fase 2 do intercâmbio por videoconferência
3B-7	3B: Investimento 2 — Desenvolvimento do MyGuiche- Projeto 2/3: Várias abordagens C2G e B2G	Alvo	12 novos serviços
4A-2	4A: Reforma — Promoção da eficiência energética e das energias renováveis na habitação	Objetivo intermédio	Regulamento grão-ducal que estabelece orientações para o regime de auxílios à promoção da eficiência energética e das energias renováveis no setor da habitação

4A-4	4A: Promoção da mobilidade ativa e sem emissões	Objetivo intermédio	Regulamento grão-ducal que estabelece orientações para o regime de auxílios de apoio à aquisição de veículos com nível nulo de emissões
		Montante da parcela	59 891 672 EUR

1.3. Terceira parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
1B-4	1B: Reforma 2 — Reforçar a resiliência do sistema de saúde — Reforma das competências dos profissionais de saúde	Objetivo intermédio	Revisão das profissões do setor da saúde e introdução de novas medidas nas estruturas hospitalares
1B-8	1B: Investimento 2 — Reforço da resiliência dos sistemas de saúde — Solução de telemedicina para acompanhamento médico à distância	Objetivo intermédio	Uma solução integrada
2B-5	2B: Reformas e investimentos: «Naturpakt»	Alvo	Certificação «Naturpakt» de 50 municípios
3A-4	3A: Investimento 1 — Desenvolvimento e implantação de infraestruturas de ensaio e de soluções de conectividade ultrasseguras	Objetivo intermédio	Relatório ex post sobre a demonstração da ligação terrestre à distribuição transfronteiriça de chaves quânticas
3B-4	3B: Investimento 1 — Gestão eletrónica de documentos e gestão de processos	Alvo	Cinco entidades governamentais a quem foi concedido acesso à plataforma «Hive»
3C-9	3C: Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do ato que reforça o regime aplicável aos prestadores de serviços a sociedades e fundos fiduciários
4A-5	4A: Investimento 2 — Promoção da mobilidade ativa e com nível nulo de emissões	Alvo	Número de veículos com nível nulo de emissões adquiridos por compra, locação financeira ou aluguer
4A-1	4A: Reforma 1 — Promoção da produção sustentável de biogás	Objetivo intermédio	Regulamento grão-ducal que reforma o regime de apoio ao biogás sustentável
4A-6	4A: Investimento 3: Construção de unidades de produção de energia fotovoltaica em instalações comerciais	Alvo	Capacidade fotovoltaica instalada de unidades de produção de eletricidade em instalações comerciais
		Montante da parcela	95 560 498 EUR

1.4. Quarta parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
2A-4	2A: Investimentos: Regime de apoio aos pontos de carregamento	Alvo	Número de pontos de carregamento instalados
1B-5	1B: Reforma 2 — Reforçar a resiliência do sistema de saúde — Reforma das competências dos profissionais de saúde	Objetivo intermédio	Responsabilidades dos enfermeiros responsáveis por cuidados gerais
3C-7	3C: Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Objetivo intermédio	Transformação do registo comercial luxemburguês
4A-3	4A: Investimento 1 — Promoção da eficiência energética e das energias renováveis na habitação	Alvo	Número de aprovações de subvenções para projetos no domínio da energia
4A-7	4A: Investimento 3: Construção de unidades de produção de energia fotovoltaica em instalações comerciais	Alvo	Capacidade fotovoltaica instalada de unidades de produção de eletricidade em instalações comerciais
4A-8	Investimento 4: Medida reforçada: Investimento [2A-4]: Regime de apoio aos pontos de carregamento	Alvo	Número de pontos de carregamento instalados
3B-12	3B: Investimento 3 — «MyADEM»	Objetivo intermédio	Procedimentos administrativos digitais relacionados com MyADEM
		Montante da parcela	60 789 995 EUR

SECÇÃO 3: DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

1. Disposições para o acompanhamento e a execução do plano de recuperação e resiliência

O acompanhamento e a execução do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo são efetuados de acordo com as seguintes disposições:

A Direção dos Assuntos Económicos e Orçamentais do Ministério das Finanças é globalmente responsável pela execução do plano e funciona como serviço de gestão e ponto de contacto único para a Comissão. Este serviço é igualmente responsável pela elaboração dos pedidos de pagamento e das declarações de gestão e coordena e acompanha a execução do plano. Recolhe igualmente os dados sobre os indicadores apresentados pelos destinatários finais e realiza as verificações de gestão.

O serviço gestor é responsável pela agregação de todas as informações relativas aos indicadores para os quais efetua igualmente um controlo de coerência e, de um modo mais geral, um controlo de qualidade. O serviço gestor é igualmente responsável pela comunicação e utilização desses dados de acompanhamento, tanto nos comités de coordenação como no relatório anual de execução.

O serviço gestor deve realizar controlos (incluindo no local) dos aspetos administrativos, financeiros, técnicos e físicos das operações, em todas as fases da gestão de uma medida incluída no plano de recuperação e resiliência. Esses controlos são efetuados aquando da análise das fichas de financiamento, durante a execução e o acompanhamento das medidas, aquando da apresentação dos pedidos de reembolso das subvenções aos beneficiários finais e aquando dos pagamentos aos beneficiários finais.

Além disso, devem ser aplicadas medidas específicas para verificar o cumprimento das regras relativas aos contratos públicos, prevenir a corrupção e proteger os interesses financeiros da UE.

A Inspeção-Geral de Finanças (IGF) é a autoridade de auditoria do plano de recuperação e resiliência.

A autoridade de auditoria deve seguir uma abordagem de auditoria baseada nos seguintes princípios: auditoria anual ao sistema (abrangendo o sistema em vigor para a comunicação dos marcos e das metas e abrangendo também o sistema de controlo interno para prevenir, detetar e corrigir fraudes, conflitos de interesses, corrupção e duplo financiamento) e auditorias anuais às operações (com base numa amostra adequada).

Os dados relativos aos destinatários finais devem ser recolhidos logo que estes entrem na operação, o que é feito através da introdução de dados diretamente pelo serviço gestor ou da importação de dados através de um ficheiro Excel de importação. Os dados assim recolhidos serão então introduzidos diretamente no sistema de informação ou importados através de ficheiros.

2. Disposições para o pleno acesso da Comissão aos dados subjacentes

A Direção dos Assuntos Económicos e Orçamentais do Ministério das Finanças, enquanto organismo central de coordenação do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo e da sua execução, é responsável pela coordenação e acompanhamento globais do plano. Em especial, atua como organismo de coordenação para acompanhar os progressos em matéria de marcos e metas, para acompanhar e, se for caso disso, executar atividades de controlo e como ponto de contacto único para a Comissão. Este serviço é igualmente responsável pela elaboração dos pedidos de pagamento e das declarações de gestão. Deve coordenar a comunicação dos objetivos intermédios e das metas, dos indicadores pertinentes, mas também das informações financeiras qualitativas e de outros dados, como os dados sobre os indicadores apresentados pelos destinatários finais através de um sistema informático específico, e realizar as verificações de gestão. A Inspeção-Geral de Finanças (IGF) é a autoridade de auditoria do plano de recuperação e resiliência.

Em conformidade com o artigo 24.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241, uma vez cumpridos os marcos e metas pertinentes acordados na secção 2.1 do presente anexo, o Luxemburgo deve apresentar à Comissão um pedido devidamente justificado de pagamento da contribuição financeira. O Luxemburgo assegura que, mediante pedido, a Comissão tenha pleno acesso aos dados pertinentes subjacentes que fundamentam a devida justificação do pedido de pagamento, tanto para a avaliação do pedido de pagamento em conformidade com o artigo 24.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241 como para efeitos de auditoria e controlo.